

21/3/81. Pa. de leitura  
Ths Brnho J. N. F.  
22/3/81, M. comm. de obras publicas

At lei de 15 de julho de 1872 <sup>Ths Brnho</sup> classifica  
as estradas em ~~estradas~~ <sup>reaes</sup> directas de primeira classe,  
~~estradas~~ <sup>e municipais.</sup> transversaes de segunda classe, e estradas  
districtaes, e ~~finalmente em estradas Municipaes.~~

Sapendo-se <sup>os requisitos</sup> que a lei ~~exige~~ necessarios para  
a classificacão das estradas, ~~formar~~ <sup>organizar</sup> e organizar-se  
em observancia dos seus preceitos, as tabelas annexas  
à quella lei. Simultaneamente classificadas, porém, obede-  
ces às circumstancias da epocha, em que foi feita, e ao  
atrayo dos novos caminhos de ferro, suppondo-se atiqu  
alguns já realisados e em construcção, e outros que fatal-  
mente se hão de realizar, em futuro mais ou menos proximo,  
por que são classificadas e proclamadas como ~~uma~~ <sup>uma</sup> necessi-  
dade indclinavel e inadiavel da nossa civilisacão, e  
a elles se ligam o futuro economico do país, eram apenas  
uma esperanca longiqua, propria d'espíritos exaltados,  
e demaniado credulos. <sup>Artilhas</sup>, e ainda bem, des-  
vanecio e; e o que era hontem tenue esperanca, ou  
o que despertava a mofa do systematicamente ~~ind~~ <sup>ind</sup> incredulo,  
ou, o que é pior, d'aqueles que são victimas de mais  
de fomentos das incredulidades - a ignorancia - , que nos  
o creditamos jamais nos privilegios da civilisacão e influxo  
irresistivel d'elle, e para todos, ~~uma~~ <sup>uma</sup> realis ~~em~~  
parte, ~~uma~~ <sup>uma</sup> realisade, e ul. he em breve ~~uma~~ <sup>uma</sup> realisade  
completa, quando os povos, cujos interesses até  
agora desprezados, se causarem de sofrer, e os poderes  
publicos d'este país se causarem de ~~ser~~ <sup>ser</sup> impratos e  
injustos na distribucão dos beneficios.

Reconhecid-a como insustentavel, por visiosa, a

Classificação das estradas constante das tabelas Annexas à lei citada de 15 de Junho, foi expedida, pelo respectivo Ministério a circular de 7 de Setembro de 1876, na qual se ordenou, que os directores das obras publicas propozerem, motivando-as, as alterações, que deveriam ser introduzidas na mencionada carta de lei de 15 de Junho de 1862, e tabelas Annexas.

É taloz o districto de Prozano Aquelle, em que a classificação das estradas se apresenta mais defectuosa, em relação ás circumstancias presentes, e entre outros motivos, porque aquella classificação se fez ~~em outro tempo~~ <sup>geralmente</sup> quando o caminho de ferro do Douro <sup>geralmente</sup> era considerado como ~~uma~~ <sup>uma</sup> ~~via~~ <sup>via</sup> ~~concebida~~ <sup>concebida</sup> por espiritos enervados. E hehi a em que a classificação actual não só é insustentavel actualmente em toda a sua plenitude, mas tambem que a importancia relativa de cada uma das estradas mudou consideravelmente, como a junta geral de districto o reconheceu já ~~em~~ <sup>em</sup> ~~uma~~ <sup>uma</sup> ~~sessão~~ <sup>sessão</sup> de 11 de Janeiro de 1875.

Da cerra da Cuebria caem as primeiras aguas, que alimentam os rios mais importantes do districto - o Tua e o Sabor; e, desceudo estes sobre o Douro, que é o collecto commum de todas as aguas da provincia transmontana, parece claro, logico, e incontrastavel, que é elle tambem e por este motivo, o collecto commum de toda a orçãõ recumbaria de Trago Monted, visto que já está construido na maior parte, e projectado no resto, aquelle caminho de ferro de 1.ª classe.

Não cabendo nas modestas proporções d'este <sup>2º</sup> projecto de lei, indicar o atropo de vias publicas no districto de Mogano, e em geral em toda a provincia; a completa ausencia de Caminhos de ferro, apesar de, em grande parte, estudados e reputados como uma verdadeira redempção para aquellos povos, e ao mesmo tempo d'incontestavel vantagem para o paiz; não nos fazemos cargo de avultar, após, a inacreditavel injustiça relativa na distribuição dos beneficios, de que a provincia traz montanhas tem sido victimas, apesar dos constantes esforços dos seus dignos representantes em todas as epochas; tudo isto não obsta, que digamos que este abandono é um quasi utilipendio, ao qual convém pôr um termo, porque quem se recusar o ultrage e o despejo, volte, mais cedo ou mais tarde, a furor e a vingança dos offendidos e ultrajados. Existe nos povos, a fundada esperança, de que o actual governo <sup>será</sup> cumprirá nas injustiças relatadas, e que, como governo de operarias publicas, e que d'elle se inspira, ouvirá os clamores justificados d'estes povos, que não podem, que não devem ser, por mais tempo, tidos e havidos <sup>como</sup> por ilotas d'este paiz.

Nos seus estudos de caminho de ferro de via reduzida ao norte de Dours, diz o distincto engenheiro, Louzeiro Brandão: ,, crão são as povoações de S. Cláudio, de Abaixo, near as colinas de Carvão, ou de S. Lourenço, near mesmo a appropriação de Villa Flor, que determinariam o futuro d'este caminho. (S. Foz de Tua a Mirandella). E Mirandella villa central da provincia, que communica para todos os lados, e pelas suas relações exerce, como auxiliar im-

petravel, um caminho de ferro. De no trajecto de  
53 kilometros ha muitos productos que transportar, e  
estará final haverá todos os que lhe acem de longe, de  
tr de um vasto circumscripção. Os productos de Valle Paños,  
Vinhães, clauda, Franco, e muitas outras fozzões, vi-  
rão a ellirandella encontrar o transporte rapido, que os  
levará a toda a parte. Encusamos dizer aqui quanto é  
productivo o solo atravessado, que entre nos limites  
da chamada terra quente; o robuste de produccão em re-  
lação ao consumo é grande, e o caminho será sem duvida  
o mais lucrativo de toda a provincia, e o re-  
ceptaculo da maior zona, que servirá os caminhos  
d'ella. Tanto se reconheces isso, que desde logo  
o principio se ordenou a execucao de seu projecto defi-  
nitivo. Outra qualidade importante se separa n'este  
caminho: é a sua continuacao para Magalhães

Coubeiro - e pelo estudo feito, que não havia d'elles  
mais vantagens, tanto de transportar se por ellirandella  
dele os productos de clauda de Cavalleiros, e de toda a  
qu costa da margem esquerda do labo até Magalhães.  
Além d'isso, pequenos ramaes, ou estradas ordina-  
rias, irão communicar com Valle Paños, Torre de S.  
Chama, e Vinhães, como se verá adiante. 55

Fô em 1879 o mesmo illustrado engenheiro havia por-  
derat perante a Associaçã dos engenheiros civis portu-  
gueses, e com applauso d'elles, que o caminho de ferro mais  
importante da provincia de Traz os montes, era sem du-  
vida o que, atravessando o pelo meio, passava por ellirandella,  
e assim ~~de~~ pelo maior parte no vale de Traz.

Seria, em paiz prospero, e se as angustias do thesouro  
não pedassem, caminhos de ferro complementares d'este, e  
os pequenos ramaes a partir de ellirandella até Vinhães,

30.

deu a Torre do D. Chama-se com o ponto interme-  
dio forjado, e o ramal para Chaves passando por  
Vale Passos. Não desconhecemos até que os últimos  
progreos da sciencia leonsetman, que os caminhos de  
de ferro de via reduzida devem substituir as estradas em  
pedradas de 1.ª classe, porque elles avantajam no pre-  
ço do transporte, na velocidade e promptidão; na exactidão e  
pontualidade; no melhor acondicionamento dos productos;  
na facilidade da baldeação, e na quantidade trans-  
portada. Compreendemos ainda, sem o minimo esfor-  
ço, que as vias ferreas de pequena largura produzem  
muito, quer directa, quer indirectamente, e que o seu  
maior custo é compensado com o rendimento ordinario  
da circulação; - doutrina que está d'acordo com  
a resolução ultimamente tomada em França de fazer  
os numerosas caminhos de ferro departamentais, que com-  
pletarão a sua grande rede. Não desconhecemos  
porém a falta dos novos recursos financeiros, suppondo que  
podamos substituir as estradas empedradas de 1.ª classe  
pelas substituir por caminhos de via reduzida,  
e não hesitamos em affirmar, que seria uma verdadeira  
hypocrisia dos poderes publicos, que nunca deve presumir  
se, o negarem - a fazer uma estrada de 1.ª classe, ou  
~~uma estrada de 1.ª classe~~ tal opporem - a que como tal seja  
classificada, em nome d'um progresso, que elles sabem  
não pôde realizar-se, pelo menos não em <sup>totalidade</sup>  
de. Não pôde, em especial, este projecto de lei em  
nome do ramal de caminhos de ferro, porque, além das  
razões gerais expostas, accrescem <sup>que me são</sup> outras <sup>em</sup> peculiares,  
esta ~~pequena~~ que o tornam d'uma realisação practica  
muito difficil. Por isso o ~~projecto~~ que a  
respeito d'elle diz o distincto engenheiro ~~de~~  
whais, a me nos termos referidos, porque a acção

situação competente e insusceptível. // A segunda seccão, diz elle, d'um pequeno canal, formada á esquerda do rio, cheio de ravinas em rocha, ora granítica, ora schistosa, tem não só grandes movimentos de terra difficil, mas muitas obras d'arte. Entre estas se contam 11 pontes, que somman 1.800 metros, sendo duas superiores a 1300 metros, a ponte sobre o Tuello de 100 metros de extensão, e o viaducto de formos de pedra de 100 metros, e outro proximo de Vinhaes, de 85 metros, sendo o restante de menos importancia. //

E por fim que este canal entra, por anseio o dizer, como indispensavel para completar o plano theorico da rede de Tragnos montes, mas o proprio e distincto e supereito, que o estudo, e de claro indispensavel, e que pôde bem ser supprido por uma estrada ordinaria. É esta estrada, a que allude o presente projecto de lei. É um melhoramento que directamente interessa a todos os concelhos de Vinhaes, a todos os concelhos de Mirandella, a uma grande parte dos concelhos de Tragnos, e a parte do concelho de Vale Paços, e allim reclamado por varias ~~adversas~~ ~~concentradas~~ publicas. Ao effecto, a creence que, estants já ligada a villa de Vinhaes com Tragnos pela estrada <sup>real</sup> ~~de~~ d'este cidade se dirige a Chaves, uma grande parte d'esta estrada, isto é a extensão que vai de Vinhaes a Rebordello, fica sendo commum á estrada, de que se trata n'um projecto, de maneira que o estado tem apenas a construir ~~a~~ ~~extensão~~ extensão, que medeia entre Rebordello e Mirandella, sendo ponto formado ~~em~~ Torre do Chama, pouco mais de 20 kilometros. Dão-se pois actualmente todas as circumstancias expostas pelo art. 4.º e 7.º da Carta de

Lei de 14 de Junho de 1872, para que a  
estrada districtal, ~~entre~~ entre Mirandella e Viubas,  
ou mais propriamente entre Mebodello e Miran-  
della seja considerada e convertida em real transversal.

Assim o consultou a junta geral do districto  
de Vragauas em 11 de Janeiro de 1875, e nesta  
conformidade informou ja em 1874 o director  
das obras publicas, em resposta a circular de 7  
de Novembro de 1874, e assim o pedem as cam-  
aras Municipaes de Mirandella e Viubas, como  
pode ver-se nas respectivas Actas das suas sessoes  
extraordinarias, por occasia da visita official, que  
em do signatarios d'este projecto de lei, fez aquelles  
concelhos na qualidade de p. civil do districto de  
Vragauas, no mez de Dezembro proximo findo.

Seria oitoso e impertinente demonstrar que, em quanto a nas  
Costuras o Caminho de feno da Foz do Tua a Mirandella, e  
esta villa, o mesmo ponto central, que communica para todos  
os lados, que esta ligada com a estrada que, seguindo por  
Villa Flor, para em Choncorro e termina em Freixo, e mais tarde  
com outro que, seguindo <sup>lancado</sup> por Villa Flor e atravessando o con-  
celho de Carrizeda ~~o~~ termina na foz ~~do~~ <sup>do</sup> Tua.

Por estas considerações, temos a honra d'apresentar ao vosso  
esclarecido exame o seguinte projecto de lei, e de vosso acyrolado  
patriotismo firmamos o bom resultado d'elle.

Art. 1.º É considerada, para todos os effeitos, estrada  
real transversal a estrada districtal n.º 70,  
do districto de Vragauas, comprehendida entre  
Viubas e Mirandella, tendo como ponto for-  
çado a aprovação de Tome do D. Chamar.

Art. 2.º - Fica revogada a legislação em contrario.

